

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL nº. 007/2012 Processo Administrativo nº. 30.384/2011

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 e Decreto Municipal nº. 11.553/04, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9h:00" - HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) - do dia 27 de FEVEREIRO de 2012, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO INTERNACIONAL na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para seleção da proposta mais vantajosa visando à Contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de sistema indivisível de planetário, composto por equipamento de projeção digital conforme características e especificações descritas no Termo de Referência, na Proposta de Preços e na Minuta de Contrato, partes integrantes deste instrumento convocatório. Incluem-se no objeto, o fornecimento de equipamentos e softwares necessários à implantação do projeto, com os serviços de instalação, suporte técnico, capacitação e garantias de manutenção preventiva e corretiva por conta do fornecedor, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência e seus anexos.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

PREGÃO PRESENCIAL - 007/2012 Processo Administrativo nº. 30.384/2011

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 27 de FEVEREIRO de 2012, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia licitação na modalidade Pregão Presencial Internacional, conforme condições, descrições e especificações contidas neste edital e em seus anexos.

1.1. Regência Legal

Este processo será regido pelo Decreto Municipal nº 11.553 de 08 de Junho de 2004, que regulamenta a modalidade de licitação pregão, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL					
Responsável					
Lucas Meira Lima ou pregoeiro designado por Decreto Municipal					
Endereço					
Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.040-901					
Complemento					
Gerência de Compras					
Cidade			Estado:		
VITÓRIA DA CONQUISTA			Ваніа		
Horário	Telefone	Fax	E-mail		
Das 9:00 às 17:00 h.	(77) 3424-8515	(77) 3424-8518	lucas.meira@pmvc.ba.gov.br		

DA COMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

2. OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de sistema indivisível de planetário, composto por equipamento de projeção digital conforme característica e especificações descritas no Termo de Referência, na Proposta de Preços e na Minuta de Contrato, partes integrantes deste instrumento convocatório. Incluem-se no objeto, o fornecimento de equipamentos e softwares necessários à implantação do projeto, com os serviços de instalação, suporte técnico, capacitação e garantias de manutenção preventiva e corretiva por conta do fornecedor, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes do Edital do termo de referência e seus anexos.
- 2.2 Os equipamentos deverão ser instalados pela empresa vencedora do certame no Município de Vitória da Conquista em local indicado para sua instalação.
- 2.3 Caso os equipamentos ofertados sejam de procedência estrangeira, a aquisição será feita, por meio de importação pela prefeitura municipal, nos termos da legislação vigente, cabendo à empresa vencedora o pagamento do frete e do seguro para que os equipamentos sejam entregues e instalados no município de Vitória da Conquista BA.
- 2.3.1 Nos termos da legislação vigente, será de competência do Município de Vitória da Conquista, como importador, as seguintes despesas:
- 2.3.1.1 Imposto de importação, sendo Município isento dos mesmos por ser uma instituição governamental;
- 2.3.1.2 Taxas portuárias ou aeroportuárias;
- 2.3.1.3 Despachante aduaneiro.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão somente os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação, inclusive quanto à documentação, contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- 3.2 Não poderão participar desta licitação a empresa:
- 3.2.1 em recuperação judicial ou em processo de falência, em concurso de credor, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA BA.
- 3.2.3 com o direito de contratar com a Administração Pública Municipal suspenso ou por ter sido declarada inidônea;
- 3.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 3.3 A empresa estrangeira interessada e sua representante legal não poderão concorrer entre si para o fornecimento do objeto;
- 3.4 No caso de empresa estrangeira, prova de estar legalmente representada no Brasil, por pessoa física ou jurídica com poderes específicos para receber citação, para responder administrativamente e judicialmente no Brasil;
- 3.5 No caso de equipamentos importados, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser da empresa estrangeira fornecedora e do seu representante no Brasil;
- 3.6 As empresas estrangeiras que não funcionem no país deverão estar legalmente constituídas em seu país de origem, mediante a apresentação de documentos equivalentes aos requeridos no item 7. (Sete) do edital.
- 3.6.1 Exceto documentos de constituição da empresa e os documentos contábeis, as empresas estrangeiras que não funcionem no país poderão apresentar declaração autenticada pelos respectivos consulados, caso não exista a obrigação legal, em seu país de origem, de documentos previstos no item 7. ou equivalentes.
- 3.7 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

DA COMUSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues conforme orientações que seguem:
- 4.1.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues ao <u>Pregoeiro</u>, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados na página 01 (um) e preâmbulo do presente edital.
- 4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
GERENCIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º 007/2012
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
GERENCIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º 007/2012
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE......

4.2 - A Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Gerência de Compras, não se responsabilizará pelos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

DA COMMISSION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

4.3 – Não serão aceitos envelopes que não estejam devidamente lacrados e indevassados, conforme determina o presente edital e a legislação pertinente.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente ou seu representante legal deverá apresentar se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo constante do presente edital.
- 5.5 O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e de "PROPOSTA COMERCIAL".
- 5.6 A licitante que não apresentar representante legal devidamente credenciado perante o Pregoeiro ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta Comercial" ou "Documentação Técnica" relativos a este Pregão.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- 5.7 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado por escrito para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.8 O credenciamento será realizado pelo Pregoeiro, após a abertura da sessão.
- 5.9 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), para que possam gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06, faz-se necessário apresentar, no momento do seu credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos para qualificação como tal, conforme constante no Modelo De Declaração Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte anexo a este edital.

.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 No dia, hora e local indicado neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, realizará o credenciamento dos representantes legais das licitantes e receberá, em envelopes distintos e lacrados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação;
- 6.1.1 As propostas comerciais deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante deste Edital e, ainda, conter:
- 6.1.1.1 Nome, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;
- 6.1.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a entrega da respectiva proposta;
- 6.1.1.3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviço objeto da presente licitação;

DA COMUNICATION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- 6.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem um preço para cada item do objeto desta licitação;
- 6.3 O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 6.4 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.5 Os preços, tanto para o licitante brasileiro quanto para o licitante estrangeiro, deverão ser apresentados em reais ou dólares americanos;
- 6.5.1- Os preços apresentados em dólares serão convertidos em reais pela taxa de cambio vigente no dia útil imediatamente anterior a abertura da sessão pública do pregão, devendo constar preço unitário e total para cada um dos itens;
- 6.6 A licitante deverá incluir nome do banco, número da agência, número da contacorrente e praça de pagamento da empresa;
- 6.7 A licitante deverá apresentar catálogos com a descrição dos equipamentos e aparelhos que serão fornecidos.
- 6.8 A licitante deverá apresentar declaração expressa de que os preços contidos nas propostas incluem todos os custos e despesas, custos diretos e indiretos, relacionados a tributos incidentes, taxas de administração, materiais, equipamentos, softwares, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, exceto imposto de importação, taxas portuárias ou aeroportuárias e Despachantes aduaneiros que ficarão por conta do importador.
- 6.9 A licitante deverá apresentar declaração expressa que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, e que concorda integralmente com os termos deste edital de pregão presencial e seus anexos.
- 6.10 A licitante deverá apresentar declaração expressa de que os equipamentos e seus acessórios serão substituídos, sem ônus para a Contratante, caso os mesmos não

DA COMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

estejam de acordo com as especificações e os padrões exigidos neste Edital e seus anexos.

- 6.11 Anexos à proposta, a licitante deverá ainda:
- 6.11.1 Apresentar documento comprovando que a empresa licitante é certificada pelos fabricantes dos equipamentos que integrarão o planetário objeto deste Edital.
- 6.11.2 Fornecer documentação autêntica, de informações técnicas dos elementos ativos, produzida pelos fabricantes, no idioma português, ou em idioma estrangeiro com a devida tradução juramentada, e que comprove o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas nos itens.
- 6.11.3 Termo de compromisso, em que este se responsabiliza, perante a contratante, pela garantia de seus produtos, bem como pela prestação de assistência técnica e de suporte técnico próprios, nas condições exigidas no edital e seus anexos.
- 6.11.4 Apresentar, documento expedido pelo fabricante, qualificando o proponente a comercializar e instalar seus equipamentos e serviços, bem como a prestar assistência e suporte técnicos, prestar garantia na forma exigida neste edital.
- 6.11.5 Apresentar Declaração de ciência da exigência de que os equipamentos deverão ser entregues e instalados novos e sem uso, não sendo aceitos, sob nenhuma forma ou pretexto, equipamentos usados, remanufaturados, recondicionados ou de demonstração ou teste.
- 6.11.6 Apresentar Declaração de que a cotação dos elementos ativos inclui seus softwares embarcados (firmwares), originais de fábrica, de forma a assegurar, com eficiência, o funcionamento dos serviços mencionados no Anexo I deste edital.
- 6.11.7 Apresentar Declaração de que se responsabilizará pelas adequações das instalações físicas às normas e aos padrões que regem os sistemas de aterramento, com energia estabilizada e proteção contra descargas atmosféricas nos locais onde serão instalados.
- 6.12 A proposta deverá conter o nome dos fabricantes, modelos dos equipamentos, quantidades e códigos de identificação e suas fontes públicas de informação para consultas técnicas.
- 6.13 A licitante deverá explicitar sua condição de empresa nacional ou estrangeira.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- 6.14- A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em língua portuguesa, devendo ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da Licitante.
- 6.15 A sessão poderá ser suspensa, caso o pregoeiro necessite realizar diligência para avaliar catálogos, prospectos, especificações técnicas, sendo comunicado aos participantes o dia e a hora para prosseguimento do certame;
- 6.16 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos; sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes ou que contemplem preços manifestamente inexequíveis.

7. HABILITAÇÃO

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.1.1 Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica proponente;
- 7.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.6 Toda documentação solicitada no envelope "2" poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral- CRC emitida pela Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, caso a licitante realize o cadastramento, com toda a documentação exigida neste edital, para a habilitação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame.

DA COMBINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

7.1.6 - No caso de empresa estrangeira, todos os documentos exigidos ou a ele equivalentes, para a fase de habilitação, serão autenticados pelos respectivos consulados brasileiros da sede da empresa e traduzidos por tradutor juramentado, quando não estiver no idioma português, na forma prevista no Manual de Serviço Consular e Jurídico do Ministério das Relações Exteriores e artigo 224 do Código Civil Brasileiro, apresentados em cópia legível autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticidade destes na forma do disposto no art. 32 da Lei 8.666/93.

7.2 REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 7.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3 Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.4 Certidão Negativa de Débitos previdenciários ou Certidão Positiva Com Efeito de Negativa que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante:
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante:
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta).

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

31 da Lei 8.666/93, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

7.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, <u>inclusive Termos de Abertura e Encerramento</u>, do último exercício social, assinado por contador com registro no conselho profissional da categoria (CRC), devidamente registrado e/ou publicado nos termos da legislação vigente.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.5 DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO

- 7.5.1 Juntamente com os documentos referidos no Item 07 (sete) do presente edital, serão apresentados, para fins de habilitação, a(s) seguinte(s) Declaração (ões):
- 7.5.2 Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação e de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 7.5.3 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.
- 7.5.4- Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o proponente deve apresentar Declaração quanto ao Trabalho do Menor.
- 7.6 Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital e seus anexos.

DA COMBINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

7.7 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em originais, cópia autenticada, cópias simples acompanhadas dos originais ou extraídas pela internet, em portais oficiais cujas autenticidades possam ser confirmadas nos próprios sites.

8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.
- 8.1.1 No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ltem 05 (cinco) do presente edital.
- 8.1.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme orienta o Item 04 (quatro) do presente edital.
- 8.1.3 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- 8.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.2.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 8.2.4 Para efeito de comparação, todas as propostas serão convertidas em real, pela taxa de conversão do câmbio vigente no dia anterior a abertura da proposta, ficando o valor do câmbio utilizado consignado na Ata de Julgamento da Licitação.

8.3 - LANCES VERBAIS

- 8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.3.1.1 Os lances efetuados pelas empresas deverão ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferiores ao último lance ofertado;
- 8.3.2 Na abertura dos envelopes, se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances. Se não houver oferecimento de lances, será realizado novo sorteio para obtenção da classificação final dos licitantes.
- 8.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades aplicáveis previstas no Item 16 deste Edital.

DA COMBINE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

8.4 - JULGAMENTO

- 8.4.1 O Pregoeiro fará o julgamento e classificação das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2.1 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.
- 8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, esta poderá ser aceita.
- 8.4.2.3 Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames conseqüentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda.
- 8.4.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.4.4.1 Serão desclassificadas as propostas:
- a) Elaboradas em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos, ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ressalvados os equívocos irrelevantes que não comprometam sua clareza, desde que não prejudiquem os interesses da administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilizem o julgamento;
- 8.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente,

DA COMMISSION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

- 8.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.4.7 Apurado o melhor preço, o vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reapresentação da planilha de preços, sendo que estes devem refletir o mesmo desconto oferecido para cada um dos tipos de serviços.
- 8.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **9.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 9.1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail que consta na página 02 (dois) do presente edital, em atenção do Pregoeiro da licitação. Preferencialmente, deverão ser encaminhadas por e-mail, tendo em vista maior agilidade ao procedimento de esclarecimento.
- 9.1.2 Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08h:00" às 12h00" das 14h:00" às 18h:00"), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, localizado na Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico;
- 9.1.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;
- 9.1.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- 9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 O resultado do recurso será divulgado no diário oficial eletrônico, no seguinte link: http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/", e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 9.8 Decidido os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até a assinatura do contrato com o licitante vencedor da licitação.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

To the state of th

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. CONTRATO

- 11.1 A contratação com o município de Vitória da Conquista será realizada após a indicação do vencedor, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, em conformidade com os preceitos de direito público, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/1993.
- 11.1.1 Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, que deverá persistir por todo o período de contratação.
- 11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, em conformidade com o Art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.
- 11.2 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.
- 11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.4 Para assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor do CONTRATO em uma das modalidades previstas no Art.56 § 1° da Lei 8666/93.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993, art. 7º da Lei federal nº10.520/2002 e dos Decretos n.ºs 11.553/2004, serão aplicadas as seguintes sanções:
- 12.1.1 advertência;
- 12.1.2 multa observados os seguintes limites máximos:
- 12.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 12.1.2.2 5% (Cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, se for o caso;
- 12.1.2.3 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- 12.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.1.5 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal, cobrados administrativamente ou judicialmente.
- 12.1.6 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada para fiscalização do respectivo contrato.
- 12.1.7 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- 12.2 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, exceto para os casos de aplicação da declaração de inidoneidade, quando o prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias.
- 12.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 12.4 A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 12.4.1 Retardarem a execução do pregão;
- 12.4.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 12.4.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13. DA CONDIÇÃO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será feito ao licitante contratado que apresentar sua proposta em dólares americanos, à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento. Quando o valor da proposta vier expresso em reais o valor do pagamento será o consignado na ata que adjudicou o objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 13.2 O pagamento será realizado em conta bancária da empresa após a regular liquidação da despesa na data de vencimento indicada na fatura e conforme o item 13.4.
- 13.3 Em se tratando de empresa estrangeira, o pagamento dar-se-á na modalidade de crédito documentário.
- 13.4 A liberação de todas as parcelas de pagamento, no caso de empresa nacional ou estrangeira, dar-se-á mediante Termo de Aceitação Provisória e Definitiva, emitido pela Comissão de Recebimento, formalmente designada pela Secretaria Municipal de Educação para tal fim, na forma do cronograma de desembolso físico-financeiro a seguir:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

1 ^a		Na entrega do projeto de adequação do espaço para a perfeita instalação				
1	5%	dos equipamentos, que deverá ocorrer em até 30 dias após o				
Parcela		recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor				
		Na apresentação dos documentos internacionais aceitos como				
		comprobatórios do embarque, que deverão ser apresentados pelo				
2 ^a	15%	exportador que são o Air Way Bill e/ou Bill of Lading(comprovante de				
Parcela		embarque propriamente dito), o Paching List (relacionando todos os				
		itens embarcados) e a Commercial Invoice (Fatura Comercial) e o				
	Seguro.					
3 ^a	50%	Na entrega dos equipamentos em Vitória da Conquista – BA				
Parcela	30 78	iva entrega dos equipamentos em vitoria da Conquista – DA				
4 ^a	20%	Na instalação e testes dos equipamentos.				
Parcela		ina instalação e testes dos equipamentos.				
5 ^a	10%	No treinamento da equipe e emissão de aceite do planetário.				
Parcela Parcela	no tremamento da equipe e emissão de aceite do planetano.					

13.5 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, ao valor devido acrescentar-se-á a atualização financeira. Sua apuração far-se-á da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Os recursos necessários à aquisição dos equipamentos ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO: 2.020

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00

Sub elemento: 06

Fonte de Recurso: 01 – 25% Educação

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer cidadão poderá impugnar este ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 – Quando necessário, será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta, ou parte dela, depois de aberta a sessão do pregão.

15.5 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- 15.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 15.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.9.1 Caberá ao representante credenciado da LICITANTE responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s).
- 15.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 15.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

DA COMBINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

15.13 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.14 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, no endereço mencionado no presente edital.

15.14.1 – A Gerência de Compras responderá as consultas que lhe forem formuladas, mediante correspondência encaminhada ao(s) interessado(s).

15.15 - Aos casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente.

15.16 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.17 – Integram este Edital:

ANEXO I - Termo De Referência

ANEXO I I - Minuta De Contrato

ANEXO III - Modelo De Proposta Econômica/Comercial

ANEXO IV - Modelo De Credenciamento

ANEXO V - Modelo De Declaração Conjunta Para Habilitação

ANEXO VI - Modelo De Declaração Para Microempresa E Empresa De Pequeno Porte

VITÓRIA DA CONQUISTA, 16 de novembro de 2011

Lucas Meira Lima Pregoeiro Mat. nº 07.13.050-3



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Sistema de Planetário

1. OBJETO

Aquisição de Sistema Completo de planetário Digital com tecnologia full-dome, ajustado para uma cúpula interna de projeção de 12m (doze metros) de diâmetro, composto de projetores astronômicos de alta resolução, com sistema de sonorização, computadores e softwares específicos para o sistema de produção de sessões, software astronômico para apresentações automatizadas ou controladas por computador central em 3D com gerenciamento de conteúdos, módulo de comando computadorizado para o controle do sistema completo de equipamentos, cúpula técnica e tela interior de projeção horizontal, conjunto de seis sessões astronômicas a serem projetadas pelo sistema, e mais peças de reposição.

2. JUSTIFICATIVA

Dotar o Município de Vitória da Conquista de um planetário digital que cumpra as funções de propagação de conhecimentos científicos, geração e difusão da educação, cultura e turismo, com grande repercussão municipal e regional.

O Planetário terá enfoque no importante estudo da astronomia que, inclusive foi introduzida no currículo do ensino básico, como se pode constatar nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Além da astronomia, todas as demais ciências conhecidas na atualidade serão contempladas no Planetário.

A atenção dedicada sob seus aspectos educacionais deixam em evidência o grande impacto social e a indiscutível atuação direta em cada indivíduo, por meio do objeto deste projeto.

O Planetário – Sala de Aulas Imersivas é o mais moderno recurso de tecnologia educacional disponível para a inovação no ensino e difusão da Ciência e Tecnologia.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

O aspecto mais evidente do interesse pelo Planetário é a sua característica de ser a melhor ferramenta existente para o ensino da astronomia. Um planetário moderno é conceituado como uma ferramenta verdadeiramente engajada no esforço educacional contemporâneo, pois proporciona o aprendizado da astronomia, de maneira dinâmica e enriquecedora, através de projetores especiais, sofisticados softwares astronômicos com um rico banco de imagens e modernos sistemas de comando capazes de criar inúmeras sessões de astronomia.

Devido ao seu grande avanço tecnológico, o Planetário tornou-se uma das mais completas e eficazes ferramentas de ensino, pois lida com os sentidos visual, auditivo e emocional. O espectador "faz parte do espetáculo" por seu caráter imersivo; seu efeito 3D (volume das imagens) instiga o público além de tornar mais fácil a compreensão das informações, pois conseguimos visualizar os diferentes ângulos, movimentos e profundidades das imagens.

Além da astronomia, devido ao sistema de projeções alimentado por um software de reprodução de imagens em geral e de adaptação da geometria destas imagens para projeção em 180°, o Planetário é considerado um sistema Multi, Inter e Transdisciplinar capaz de apresentar os mais diversos espetáculos visuais na cúpula de projeção, desde aulas ilustradas sobre todos os temas desejados, até espetáculos audiovisuais sobre os mais diversos assuntos para a população em geral de forma lúdica e ilustrada em um ambiente 3D.

Como exemplo, citamos a projeção dinâmica do corpo humano "ao vivo" com seus diversos sistemas em funcionamento, aulas sobre química orgânica, divisão celular e outros temas correlatos, assim apresentando de maneira inter e transdisciplinar, na forma altamente impressiva de "aulas-espetáculos", o nosso organismo. Qualquer outro tema, como esportes, cultura, história sobre a cidade de Vitória da Conquista etc., poderá ser abordado desta forma. Ou seja, não existe limite no uso que se pode fazer do sistema de projeção e do estúdio de criação de um Planetário.

A tecnologia de projeção digital em ambientes imersivos é um recurso inovador de comunicação, pois é capaz de envolver o espectador colocando-o como parte integrante

DA COMBUST

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

da apresentação, criando e possibilitando um fator fundamental no aprendizado – o interesse e envolvimento com o conteúdo.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Sistema planetário digital full-dome, ajustado para uma cúpula interna de projeção de 12m (doze metros) de diâmetro deverá atender ao detalhamento:

4 - PROJETOR ASTRONÔMICO DE PLANETÁRIO:

- 4.1 Projetar no mínimo 7.000 estrelas fixas dos hemisférios Norte e Sul Celeste, de acordo com seus brilhos naturais, com sua magnitude aparente visual e com seu efeito natural de cintilação;
- 4.2 Projetar a Via Láctea, nos hemisférios Norte e Sul celestes, com controle da intensidade de brilho;
- 4.3 Projetar cúmulos de estrelas (ex: Praesepae, Pleiades);
- 4.4 Projetar nebulosas (Ex: Andrômeda, Orion, Nuvens de Magalhães);
- 4.5 Projetar o Sol em sua cor natural, com efeitos de aurora e crepúsculo e seus movimentos próprios;
- 4.6 Projetar a Lua em sua cor natural, com efeitos de fases lunares, nascer e ocaso;
- 4.7 Projetar imagens modernas dos principais planetas: Mercúrio, Vênus, Marte com coloração vermelha, Júpiter com estrutura de raias, Saturno com sistema anular, em suas cores naturais, com seus movimentos na abóbada celeste;
- 4.8 Projeções coloridas de meridianos, eclíptica e Equador celeste, círculo de precessão, todos com escalas graduadas, indicadores dos pólos celestes, pólos da eclíptica, zênite horizontal e pontos cardeais. (Rosa dos Ventos.);
- 4.9 Indicar o ano de determinada projeção;
- 4.10 Projetar fenômenos astronômicos como passagem meridiana, nascer e ocaso dos demais astros;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- 4.11 Projetar mapas celestes com as constelações, incluindo as figuras coloridas do
- 4.12 Zodíaco, acompanhando o movimento geral dos astros na esfera celeste;
- 4.13 Projeção de cometas e suas órbitas;
- 4.14 Movimento aparente anual do Sol e dos planetas no tempo correspondente de modo a representar o céu de diferentes épocas passadas e futuras;
- 4.15 Deslocamento em latitude permitindo a observação dos aspectos do céu em qualquer localidade da Terra;
- 4.16 Os projetores digitais de alta resolução, pertencentes ao sistema planetário, para as imagens complementares devem atender aos seguintes objetivos astronômicos e multidisciplinares, e às seguintes características técnicas:
- 4.16.1 Projetar imagens isoladas ou múltiplas, estáticas ou em movimento, complementando as sessões de planetário ou criando apresentações sobre temas diversos:
- 4.16.2 Cobrir toda a cúpula de projeção com uma única imagem dinâmica;
- 4.16.3 Projetar espetáculos digitais full-dome especificamente criados para superfícies hemisféricas.

4.2 COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE PROJEÇÃO

- 4.2.1 Projetores pertencentes ao sistema planetário, mais sistemas específicos para superfícies hemisféricas (180º x 360º);
- 4.2.2 Deverão ser proporcionadas ao espectador as impressões visuais de perspectiva e volume similares àquelas do real efeito 3D estereoscópico, sem a utilização de óculos especiais;
- 4.2.3 Não serão aceitos sistemas que se utilizem de projetores de multimídia tradicionais, operando isoladamente em relação ao projetor astronômico principal.

4.3 RESOLUÇÃO MÍNIMA DO SISTEMA DE PROJEÇÃO

DA COMUNICATION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

A resolução mínima do sistema de projeção, compreendendo o conjunto de todos os projetores + sistemas específicos para superfícies hemisféricas (180° x 360°) deverá ser de no mínimo 2k x 2k (equivalente a um mínimo de 4.600.000 de píxeis efetivamente projetados na cúpula).

4.4 POTÊNCIA LUMINOSA DOS PROJETORES:

- 4.4.1 O sistema deverá operar com potência luminosa muito baixa, de forma que suas projeções interfiram o mínimo no céu estrelado, que deverá representar a abóbada celeste, os planetas, galáxias, figuras das constelações e outras imagens durante as sessões do planetário. A potência luminosa máxima, que não deverá ultrapassar 500 ANSI lumens por projetor;
- 4.4.2 Ainda no sentido de impedir interferência da luz dos projetores complementares na abóbada celeste, o sistema deverá impedir qualquer fuga de luz para o ambiente do planetário;
- 4.4.3 Todo sistema digital deverá ser controlado pelo módulo geral de comando, formando assim um conjunto indivisível de equipamentos,
- 4.4.4 A iluminação deverá ser composta por leds.

4.5 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO:

- 4.5.1 A sonorização deverá estar acoplada ao módulo central de comando do sistema planetário, de forma que todos os equipamentos estejam ligados e sejam comandados como um sistema único Sistema Planetário;
- 5.5.2 Deverá ser tipo surround digital 5.1 com equipamentos profissionais compondo um conjunto de amplificadores, alto-falantes, subwoofers, console de mixagem, editor de som, reprodutor de CDs, microfones e equalizadores, de forma a estarem todos absolutamente ligados como partes integrantes do sistema planetário.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

4.6 SOFTWARE ASTRONÔMICO:

O software astronômico deverá estar integrado ao módulo de comando central possibilitando apresentações astronômicas automatizadas ou controladas pelo computador central em 3D a partir da Terra ou de qualquer ponto do universo. Deverá haver a possibilidade de gerenciar conteúdos e de adicionar novos conteúdos no arquivo de dados, para atualização.

4.7 CÚPULA TÉCNICA

Deverá ser também fornecida como parte integrante do sistema, uma cúpula técnica / tela interior de projeção horizontal especial para planetário, com características e acústicas ideais para a obtenção dos efeitos astronômicos desejados, 12m (doze metros) de diâmetro, com estrutura em forma de treliça, superfície de projeções em placas de alumínio microperfuradas, anel base para acoplamento à obra civil, revestimento em resina sintética com índice de refletividade ideal para as projeções do equipamento astronômico e de seu sistema de projeções digitais.

4.8 DIREITOS DE EXIBIÇÃO

Deverão ser fornecidos juntamente, catalogo de títulos disponíveis e mais os direitos de exibição de no mínimo 6 (Seis) títulos digitais lúdico-didáticas criadas em estúdios reconhecidos internacionalmente, com trilha sonora em português com duração mínima de 17 minutos cada exibição e no mínimo 200 filmes curtos, com duração mínima de 2 minutos cada exibição, referentes a conteúdo dos ensinos: Fundamental e médio, segundo as orientações do Ministério da Educação, dublados em português, todos a serem escolhidos pela Contratante.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

4.9 SISTEMA AUTÔNOMO DE PRODUÇÃO

Deverá ser fornecido como parte integrante do conjunto um sistema autônomo de produção, com possibilidade de atualizações e adições de novos conteúdos no arquivo de dados, composto por computador e softwares específicos para produzir as sessões do planetário a partir das imagens existentes no arquivo do sistema e imagens e vídeos de produção local.

5 DOS SERVIÇOS E PRODUTOS ACESSÓRIOS À AQUISIÇÃO

- 5.1 A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, montagem completa, instalação, testes e colocação em funcionamento de todo o Sistema de Planetário;
- 5.2 O treinamento operacional no local da instalação envolverá no mínimo 5 (Cinco) operadores.
- 5.2 Os serviços e produtos acima listados devem estar compreendidos no valor apresentado por ocasião da licitação para aquisição do Sistema de Planetário digital, em um item denominado Serviços e Produtos Acessórios.

6 GARANTIA

2 (Dois) anos de garantia completa no local da instalação.

7 MANUTENÇÃO

Durante o período de validade da garantia, a Contratada fica obrigada a prestar manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Planetário, incluindo peças de reposição, com pessoal técnico treinado.

8 ITENS SOBRESSALENTES



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

Durante o período de garantia, a Contratada deverá fornecer lâmpadas e peças de reposição, caso necessário, para o funcionamento dos equipamentos fornecidos.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO

A empresa vencedora, nacional ou estrangeira, deverá entregar os equipamentos instalados no prazo máximo de até 180 (Cento e Oitenta) dias, após a emissão da ordem de serviço emitida pelo Município de Vitória da Conquista.

10 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será designada pela Secretaria Municipal de Educação que terá por obrigação emitir Termo de Aceitação Provisória e Definitiva do recebimento dos equipamentos e dos serviços.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O Sistema de Planetário deverá ser capaz de projetar produções do Município de Vitória da Conquista e produções adquiridas de terceiros;
- 11.2 No caso de fornecedor estrangeiro, a Contratada deverá indicar no Brasil o seu representante comercial para efeitos da Garantia prevista no item acima, com indicação dos técnicos responsáveis;
- 11.3 Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser fornecida especificação do equipamento ou catálogo original, em Português ou em idioma estrangeiro com a devida tradução juramentada, com todas as características do Sistema de Planetário objeto do Edital, bem como de seus Anexos, para a perfeita identificação do equipamento e do modelo ofertado. Os manuais de operação do equipamento deverão ser apresentados pela CONTRATADA no momento da instalação dos equipamentos;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- 11.4 Em caso de equipamentos importados, antes do embarque da mercadoria deverá ser apresentada pela empresa a discriminação de todas as embalagens e seus conteúdos para a liberação dos equipamentos no momento do desembaraço aduaneiro;
- 11.5 No caso de bens de origem estrangeira, a empresa deverá informar em sua proposta de preços se o equipamento será fabricado sob encomenda ou não e o prazo máximo de entrega, para fins de auxiliar o Município de Vitória da Conquista no processo de desembaraço alfandegário.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA e XXXXXXXX, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE PLANETÁRIO DIGITAL.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no nº 14.239.578/0001-00, CNPJ/MF sob agui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24, Morada do Bem Querer, Candeias, nesta cidade, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada simplesmente do RG n.º XXXXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, celebram entre si CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE PLANETÁRIO **DIGITAL**, conforme PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº ___/2012, oriundo do processo administrativo nº _____, homologado em ___/___, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

1.1. O presente instrumento contratual é regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto Federal nº 3.693/2002 e Decreto Municipal nº 11.553/2004, bem como pelo Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Internacional nº _____, que passa a fazer parte deste contrato como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema indivisível de PLANETÁRIO DIGITAL FULL-DOME, composto por equipamento de projeção ajustado para uma cúpula interna de projeção de 12m (doze metros) de diâmetro, com tecnologia para a projeção unitária das estrelas e dispositivo especial capaz de reproduzir o efeito de cintilação natural das mesmas, acoplado a projetores digitais de alta resolução para as imagens complementares do sistema planetário, sistema de sonorização, computadores e softwares específicos para o sistema de produção de sessões, software astronômico para apresentações automatizadas ou controladas por computador central em 3D com gerenciamento de conteúdos, módulo de comando computadorizado para o controle do sistema completo equipamentos, cúpula técnica com tela interior de projeção horizontal, conjunto de sessões astronômicas a serem projetadas pelo sistema e mais peças de reposição. Neste objeto incluem-se, ainda, a montagem completa, ativação e testes dos equipamentos, o suporte técnico e a capacitação, conforme condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I, do edital do PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº /2012, destinados ao Planetário a ser implantado no Município de Vitória da Conquista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- 3.1. Entregar e instalar os equipamentos, respeitando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis: ABNT/NBR, INMETRO, bem como as normas internacionais pertinentes, de acordo com todas as exigências contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
- **3.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto do presente contrato, inclusive o frete, uma vez que o equipamento deverá ser entregue, devidamente instalado e montado.
- **3.3.** Responsabilizar-se pela montagem completa do equipamento, em local determinado pelo **CONTRATANTE**.
- 3.4. A montagem referida no item anterior inclui a ativação e testes de todos os equipamentos, toda a mão de obra, ferramentas e materiais necessários ao seu funcionamento total. Esta responsabilidade se estende a todas as áreas técnicas envolvidas, tais como: mecânica, elétrica, sonorização, comunicação de dados, etc. Será também de sua inteira responsabilidade a interligação por cabos, fixações mecânicas, etc.. Todos os custos inerentes ao fornecimento, montagem, ativação e testes dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA.
- 3.5. Entregar os equipamentos acompanhados do manual do usuário e da documentação técnica, completa, em duas vias, sendo uma em meio magnético e outra impressa, em língua portuguesa, contendo diagramas em blocos geral e subdivididos, esquemas elétricos, eletrônicos, mecânicos, pneumáticos, ópticos e outros necessários à correta manutenção do equipamento e acessórios, sem omissão de informação.
- 3.6. Fornecer, também, lista de peças com códigos, procedimentos de calibração e diagnósticos de falhas, com roteiro completo de manutenção preventiva para o equipamento e acessórios, em língua portuguesa para comparação dos catálogos e especificações técnicas anteriormente apresentadas.



- 3.7. Fornecer, sem custo adicional, todas as ferramentas, tanto de hardware como de softwares, que forem de sua exclusividade, necessários ao diagnóstico de falhas, à manutenção e à calibração dos equipamentos, incluindo licenças para os softwares e senhas de acesso, renováveis por toda a vida útil do equipamento. Essas ferramentas integrarão o patrimônio do CONTRATANTE.
- 3.8. Antes da execução dos serviços de montagem eletromecânica, ativação e testes, analisar o projeto das instalações, assinalando as dúvidas ou dificuldades porventura encontradas, passando ao CONTRATANTE todos os questionamentos necessários.
- 3.9. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, instalação, manutenção e conexão do equipamento, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo perfeito funcionamento do conjunto e o cumprimento de todas as exigências do edital e do contrato.
- **3.10.** Substituir a tecnologia (equipamento, software, etc) oferecida pelo modelo igual ou superior lançado, sem custo adicional para a contratante, caso ocorra a descontinuidade de fabricação dentro do prazo de 18 (dezoito) meses contados da data de sua instalação.
- 3.11. Disponibilizar para os técnicos do CONTRATANTE para fins de atualização, todas as modificações e notas técnicas de fábrica posteriores à venda do equipamento.
- 3.12. Submeter à aprovação da comissão de fiscalização do CONTRATANTE todos os materiais e equipamentos a serem adquiridos, antes de sua aplicação. Somente serão aceitos pela fiscalização materiais e equipamentos de primeira qualidade e de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo CONTRATANTE.



- 3.13. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência da execução dos trabalhos, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários no momento da montagem dos equipamentos; reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja independente de quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
- 3.14. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de Vitória da Conquista ou a terceiros, inclusive judiciais decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
- 3.15. Providenciar o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, referidos no item anterior. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo.
- **3.16.** Atender as determinações e exigências formuladas pela Contratante.
- **3.17.** Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços e equipamentos não aprovados pelo **CONTRATANTE.**
- **3.18.** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor.
- 3.19. Efetuar o treinamento operacional de no mínimo 5 (cinco) servidores designados pelo CONTRATANTE nas áreas de instalação, manutenção e softwares dos equipamentos. Este treinamento deverá possuir nível teórico e prático equivalente ao ministrado aos seus próprios engenheiros e técnicos especialistas em manutenção, não importando em quantas fases o treinamento será ministrado, desde que se complete antes da instalação do



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

equipamento, para que estes tenham condições de acompanhar a instalação dos mesmos.

- **3.20.** Possuir autorização do fabricante para comercialização do equipamento assim como efetuar fornecimento integral de peças de reposição, conforme disposto no edital e em cumprimento à garantia integral dos equipamentos adquiridos.
- **3.21.** Encaminhar, juntamente com os equipamentos que compõem o sistema, uma lista de peças sobressalentes indispensáveis, discriminando os códigos e referências de cada peça.
- **3.22.** Garantir peças de reposição por um período não inferior a dez anos após ter sido descontinuada a fabricação do equipamento, que deverá ser comunicada por escrito à contratante, sob pena de multa contratual.
- **3.23.** No caso de fornecedor estrangeiro, a **CONTRATADA** deverá indicar, no momento da assinatura do Contrato, o representante comercial para efeitos da garantia prevista do equipamento, com indicação dos técnicos responsáveis.
- **3.24.** Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do item anterior, como por exemplo: pagamento do frete e do seguro, bem como, por todos os encargos com a mão-de-obra necessária à completa montagem do equipamento, até o seu término.
- 3.25. Arcar com todas as despesas de deslocamento, estadia e alimentação da equipe técnica responsável pela instalação e assistência técnica dos equipamentos dentro do prazo de garantia.
- 3.26. Comunicar imediatamente à comissão de fiscalização do contrato qualquer impedimento ou dificuldade no cumprimento de prazos estabelecidos neste instrumento para as providências relativas à solução dos problemas apresentados.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- **3.27.** Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.28. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante para atuar junto à comissão de fiscalização, que deverá prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Tanto as reclamações como os esclarecimentos citados neste item, deverão ser registrados por escrito e devidamente protocolados junto aos responsáveis.
- **3.29.** Manter em sigilo todas as informações obtidas nas dependências do **CONTRATANTE** em função do presente contrato.
- **3.30.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Facilitar o acesso da **CONTRATADA** ao local indicado pelo **CONTRATANTE** objetivando a instalação e manutenção dos equipamentos.
- 4.2. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** qualquer alteração contratual.
- 4.3. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, relacionados ao objeto contratual.
- 4.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento.
- 4.5. Designar uma comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar as faturas, conforme previsto no Art. 67, da Lei 8.666/93.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- 4.6. Recusar e exigir que sejam refeitos os serviços incompletos ou executados em desacordo com as suas orientações ou com inobservância de cláusulas e condições previstas neste termo, desde que comprovados.
- 4.7. Elaborar e dar conhecimento à **CONTRATADA** das regras complementares as quais poderão variar no curso deste contrato, constituindo também parte integrante deste termo, desde que não contrárias ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO SISTEMA

- 5.1. O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com o Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 5.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens as características que os identifiquem. Os mesmos deverão está acompanhados dos documentos pertinentes, com as suas especificações detalhadas, para sua conferência.
- 5.3. Todos os equipamentos entregues deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes deste contrato e seus anexos.
- 5.4. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente por uma comissão designada pelo CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e testes de aceitação.
- 5.5. O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação pela comissão dos equipamentos entregues, mediante análise técnica para fins de confirmação do atendimento das especificações do objeto.
- 5.6. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos equipamentos ou a execução do serviço em desacordo com a proposta da



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

contratada, nos termos do Edital de Licitação 007/2012, deste contrato e seus anexos.

- 5.7. Os equipamentos serão entregues e instalados no local determinado pelo CONTRATANTE, na presença de seus técnicos, sem custos adicionais de frete, seguros e outros.
- 5.8. O termo de recebimento provisório será emitido em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de chegada dos equipamentos no local a ser instalado, condicionado à verificação da compatibilidade/conformidade da Nota Fiscal ou documento equivalente, respectivamente, com os termos contratuais pactuados entre as partes.
- 5.9. O recebimento definitivo dos equipamentos dar-se-á por meio de termo circunstanciado, emitido pela comissão, no prazo de até 40 (quarenta) dias contados do recebimento provisório, precedido da conferência dos mesmos, envolvendo inclusive, a conformidade com as especificações, qualidade, instalação e perfeito funcionamento.
- 5.10. Os equipamentos que não satisfaçam, no todo ou em parte, às condições estabelecidas, ficarão à disposição da CONTRATADA para sua substituição. Caso a Contratada não o faça no prazo de 20 (vinte) dias a contar da comunicação formal do CONTRATANTE, poderá este, a seu critério, recolhê-lo em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da CONTRATADA.
- 5.11. Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer novo equipamento, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- 5.12. Não serão aceitos equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.
- 5.13. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, ou quaisquer outros documentos relacionados, em língua portuguesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 A Fiscalização da execução do contrato caberá à Comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e técnicos com conhecimentos específicos.
- 6.2 São de competência e responsabilidade da Comissão de Fiscalização:
 - a) fiscalizar o fornecimento e a instalação, desde a assinatura do contrato até sua extinção ou rescisão, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetros os resultados previstos no mesmo, conforme preceitua o art. 67, da Lei nº 8.666/93;
 - b) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;
 - c) registrar as ocorrências, relatando-as de maneira clara e concisa de forma que não pairem dúvidas quanto às informações registradas;
 - d) receber, conferir, atestar e solicitar o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA. Ao atestar o recebimento do objeto, o fiscal deverá verificar se o fornecimento foi executado conforme as especificações previstas no contrato, de forma a evitar a ocorrência de falhas e irregularidades, que possam ocasionar a inexecução do objeto;



- e) informar à Secretaria Municipal de Educação, toda e qualquer irregularidade que surja durante a execução do contrato, fornecendo subsídios que possibilitem a indicação da penalidade a ser aplicada, respeitando o contraditório e a ampla defesa:
- f) verificar se os serviços estão sendo feitos de acordo com a proposta e o edital da licitação de origem e seu(s) anexo(s);
- g) embargar os serviços nos casos de alguma irregularidade grave ou quando suas determinações não forem acatadas;
- h) elaborar planilha de controle dos serviços.
- 6.3 Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a fiscalização e o responsável técnico serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.
- 6.4. Constatado algum vício no equipamento ou no serviço, a CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, para corrigi-los ou apresentar justificativa escrita no Protocolo-Geral, sob pena de retenção do pagamento.
- 6.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos equipamentos fornecidos, à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos bens, na execução contratual não implicará responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da prestação desta licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Proj./Ativ.	Elemento	Sub- Elemento	Fonte de Recurso	Órgão
2.020	44.90.52.00	06	01 – 25%	Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA OITAVA - DA CONDIÇÃO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. Pelo fornecimento do material e prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (______).. Caso o valor da proposta esteja em Dólares dos EUA, o valor deverá ser convertido em reais, conforme nota de empenho.
- 8.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor especificado anteriormente, mediante apresentação de nota fiscal de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária e encaminhada à fiscalização do contrato, que atestará o fornecimento e a providenciará junto aos setores competentes da CONTRATANTE objetivando o seu pagamento.
- 8.3. A liberação de todas as parcelas de pagamento, no caso de empresa nacional ou estrangeira, dar-se-á mediante Termo de Aceitação Provisória e Definitiva, emitido pela Comissão de Fiscalização do Contrato, formalmente designada pelo Prefeito Municipal para tal fim, na forma do cronograma de desembolso físico-financeiro a seguir. O cumprimento dos prazos dependerá da análise de toda a documentação exigida e entregues de acordo com o edital e com as regras de deste instrumento, devendo observar o seguinte cronograma:



1a		Na entrega do projeto de adequação do espaço para a perfeita instalação					
Parcela	5%	dos equipamentos, que deverá ocorrer em até 30 dias após o					
laiceia		recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor.					
		Na apresentação dos documentos internacionais aceitos como					
		comprobatórios do embarque, que deverão ser apresentados pelo					
2 ^a	450/	exportador que são o Air Way Bill e/ou Bill of Lading (comprovante de					
Parcela	15%	embarque propriamente dito), o Paching List (relacionando todos os					
		itens embarcados) e a Commercial Invoice (Fatura Comercial) e o					
		Seguro.					
3 ^a	50%	Na entrega dos equipamentos em Vitória da Conquista – BA					
Parcela	30 70	iva entrega dos equipamentos em vitoria da conquista – DA					
4 ^a	20%	Na instalação e testes dos equipamentos, comprovado pela emissão do					
	20 /6	termo de recebimento definitivo dos equipamentos, atestado pela					
Parcela		Comissão de Fiscalização.					
5 ^a	100/	No trainamente de equipo e emiseão de escito de planetério					
Parcela	10%	No treinamento da equipe e emissão de aceite do planetário.					

- 8.4. O pagamento será feito ao licitante contratado que apresentar sua proposta em dólares americanos, à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento. Quando o valor da proposta vier expresso em reais o valor do pagamento será o consignado na ata que adjudicou o objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 8.5. Os preços, tanto para o licitante brasileiro quanto para o licitante estrangeiro, deverão ser apresentados em reais ou dólares americanos.
- 8.5.1. Os preços apresentados em dólares serão convertidos em reais pela taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior a abertura da sessão pública do pregão, devendo constar preço unitário e total para cada um dos itens.



- 8.6. O pagamento será realizado em conta bancária da empresa após a regular liquidação da despesa na data de vencimento indicada na fatura e conforme o item 8.3.
- 8.7. A licitante deverá incluir nome do banco, número da agência, número da contacorrente e praça de pagamento da empresa.
- 8.8. Em se tratando de empresa estrangeira, o pagamento dar-se-á na modalidade de crédito documentário, após a entrega e instalação dos equipamentos, devidamente liberado pelo Município de Vitória da Conquista.
- 8.9. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao equipamento e seu processo de importação, tais como: despesas de armazenagem, AFRMM, transporte rodoviário em regime de DTA e DI, embalagem, seguro internacional, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, desembaraço aduaneiro e quaisquer outros ônus que porventura possa recair sobre o processo de importação, até a efetiva entrega do equipamento no local determinado pelo CONTRATANTE.
- 8.10. O licitante estrangeiro que for declarado vencedor não arcará, em seus custos, com o Imposto de Importação (II), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP Importação) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS Importação) e o Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), que possam ser aplicados por ocasião da entrada no Brasil do objeto da licitação, em virtude do mesmo ser importado pelo Município de Vitória da Conquista BA (lei 8.032/90). Entretanto, deve se

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

responsabilizar por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada, decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade.

- 8.11. O pagamento somente poderá ser efetuado após as seguintes comprovações:
 - a) da retenção pela contratada, do depósito caução de 1% (um) por cento do total do contrato, que somente será liberado após completadas todas as obrigações contratuais, incluindo o prazo de garantia;
 - b) se atestado o fornecimento pela Comissão de Fiscalização do contrato;
 - c) se for comprovada a manutenção das condições de habilitação apresentadas no Pregão Presencial Internacional nº _____;
 - d) o valor do pagamento devido à contratada poderá ser retido em razão do não atendimento das exigências previstas neste termo;
- 8.12. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.13. Caso o faturamento tenha por base equipamentos que por ventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes à época em que a cobrança deveria ter sido realizada.
- 8.14. Deverão ser refaturados, com os valores vigentes à época do primeiro faturamento, os valores dos materiais que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento do documento de cobrança sem a observância das formalidades prevista neste capítulo.
- 8.15. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo que a **CONTRATADA** apresentou nos documentos de habilitação que iniciou o presente contrato.



- 8.16. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura, no todo ou em parte nos seguintes casos:
 - a) fornecimentos executados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuíveis à espécie;
 - b) existência de qualquer débito com a contratante.
- 8.17. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da nota fiscal/fatura apresentada para pagamento:
 - a) multas impostas pelo CONTRATANTE;
 - b) multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATADA por autoridades competentes em decorrência do descumprimento de Leis e Regulamentos aplicáveis à espécie;
 - c) pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - d) quaisquer débitos a que tiver dado causa;
 - e) dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
 - f) utilização de materiais ou equipamentos do CONTRATANTE cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.
- 8.18. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, ao valor devido acrescentar-se-á a atualização financeira. Sua apuração far-se-á da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.19. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos, referentes ao Pregão Presencial Internacional nº ______.
- 8.21. Caso os equipamentos ofertados sejam de procedência estrangeira, a aquisição será feita, por meio de importação pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA., nos termos da legislação vigente, cabendo à empresa vencedora o pagamento do frete e do seguro para que os equipamentos sejam entregues e instalados no local indicado pelo CONTRATANTE.
- 8.22. Nos termos da legislação vigente, será de competência do Município de Vitória da Conquista, como importador, as seguintes despesas:
 - a) imposto de importação, sendo Município isento dos mesmos por ser uma instituição governamental;
 - b) taxas portuárias ou aeroportuárias;
 - c) despachante aduaneiro.
- 8.23. Os pagamentos poderão ser sustados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
 - a) o n\(\tilde{a}\) o umprimento das obriga\(\tilde{o}\) es assumidas neste instrumento, que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- b) a inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, por conta do estabelecido no contrato;
- c) a não execução das condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A CONTRATADA deverá prestar, no ato da assinatura deste instrumento, garantia de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, em uma das modalidades constantes Incisos I a III, § 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, que somente será liberado após completadas todas as obrigações contratuais.
- 10.2. No caso de prorrogação do contrato, a garantia prestada deverá ser renovada, nos moldes do Art. 56 da Lei 8.666/93. Havendo acréscimo no valor contratual, a garantia deverá ser acrescida no valor correspondente.
- 10.3 O depósito do valor referente à garantia será obrigatoriamente efetuado no Banco (______), Agência(______), em conta garantia titulada pelas partes, mediante à apresentação de documentos comprobatórios de abertura de conta e do depósito correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS



- 11.1. Todos os equipamentos, partes, peças, softwares e serviços terão garantia integral por 2 (dois) anos, mediante emissão de certificado de garantia formalizando o compromisso.
- 11.2. O certificado de garantia, com validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento definitivo, inclusive com os equipamentos já completamente instalados, garantirá os equipamentos contra quaisquer vícios verificados após a entrega na PMVC, ou outros que vierem a surgir, em conseqüência de vícios de fabricação. Nestes casos, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento em parte ou no todo, conforme necessário, sendo que todas as despesas geradas correrão por conta da mesma, sem quaisquer ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- 11.3. No período de garantia, a contratada será a única responsável pela manutenção dos equipamentos, incluindo manutenção corretiva e preventiva, conforme recomendação do fabricante, sem nenhum custo adicional à contratante e nas suas dependências.
- 11.4. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** deverá:
 - a) prestar manutenção nas dependências do CONTRATANTE, responsabilizando-se pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir, e mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente da CONTRATANTE e sem qualquer custo para esta;
 - b) substituir peças e componentes originais, em decorrência da garantia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça/componente consertado ou substituído pela CONTRATADA estará automaticamente contemplado pela garantia até o final do prazo previsto no contrato;



- c) possuir sistema de atendimento ao CONTRATANTE, para cobertura, durante a vigência da garantia, no período das 8 às 18 horas, para dias de expediente normal do CONTRATANTE;
- d) atender aos chamados de manutenção em no máximo 48 (quarenta e oito) horas do registro do chamado em sua central de atendimento, por meio do telefone______. Após diagnosticada a falha, a solução do problema deverá ser apresentada no máximo em 96 (noventa e seis) horas para problemas simples e médios, e em no máximo 7 (sete) dias úteis para problemas complexos;
- e) firmar Termo de Compromisso, em que esta se responsabiliza, perante o CONTRATANTE, pela garantia de seus produtos, bem como pela prestação de assistência técnica e de suporte técnico próprios, nas condições exigidas no edital e seus anexos;
- 11.5. Somente remover peças e equipamentos das dependências do CONTRATANTE mediante autorização escrita do representante da comissão de fiscalização do contrato. As despesas de remoção e devolução serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.6. Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da CONTRATANTE, a sua utilização tornar-se inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro com características e capacidade iguais ou superiores ao substituído.
- 11.7. Apresentar, documento expedido pelo fabricante, qualificando o proponente a comercializar e instalar seus equipamentos e serviços, bem como a prestar assistência e suporte técnicos, prestar garantia na forma exigida neste edital.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- 11.8. Apresentar Declaração de que a cotação dos elementos ativos inclui seus softwares embarcados (firmwares), originais de fábrica, de forma a assegurar, com eficiência, o funcionamento dos serviços mencionados no Anexo I deste edital.
- 11.9. Apresentar Declaração de que se responsabilizará pelas adequações das instalações físicas às normas e aos padrões que regem os sistemas de aterramento, com energia estabilizada e proteção contra descargas atmosféricas nos locais onde serão instalados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO

- 12.1. O prazo de entrega do equipamento será de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da ordem de compras expedida pelo CONTRATANTE.
- 12.2. A prestação dos serviços deverá ter início no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.
- 12.3. O prazo de execução contratual é de ______ dias, contado a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço. O serviço de manutenção se estenderá por adicionais _____meses.
- 12.4. A Ordem de Serviço será entregue ao responsável técnico indicado pela CONTRATADA, o qual deverá apor a assinatura e data nas vias desse documento, sendo uma via do documento devolvida ao representante da Comissão de Fiscalização do contrato.
- 12.5. O prazo deste contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa escrita.
- 12.6. A prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

12.7. O prazo para instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta), contados a partir da emissão da nota de empenho ou da liberação da importação (o que ocorrer por último).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.1. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados ou alterados após a data de apresentação das propostas, de comprovada repercussão no preço ajustado, poderão implicar reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso.
- 13.2 A CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido escrito e protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação que deverá encaminhar à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer.
- 13.3. Somente após a emissão do parecer jurídico, o pedido será deferido ou não, com a justificativa pertinente.
- 13.4. O reequilíbrio deverá ser formalizado por termo aditivo assinado pelos representantes das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa da Adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital, bem como inexecução, total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - a) advertência;
 - b) multa de mora de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- b) multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- c) suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 14.2 As sanções previstas nesta cláusula podem ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 14.3. As multas deverão ser recolhidas junto ao Município de Vitória da Conquista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.4. Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias ao seu desconto.
- 14.5. O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a **CONTRATADA**.
- 14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua remissão por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.
- 14.7. As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- 15.1. Contra as decisões que resultarem penalidade, a CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:
 - a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da ciência que tiver tido das decisões;
 - b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **16.1**. **A CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.2.** Na decretação da rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

- **17.1.** Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **17.2.** É facultado ao Município de Vitória da Conquista suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA— DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

18.1. A CONTRATADA declara manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas no Edital que instruiu esta Licitação, onde foi licitado objeto do presente instrumento, e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DA ACEITAÇÃO

- **19.1**. Fica eleito o foro da Cidade de Vitória da Conquista BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.
- **19.2.** E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

√itória da Conquista - E	BA. de	de 2012.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
CPF:		
TESTEMUNHAS:		
CPF:		



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA/COMERCIAL

		Mo	dalidade de Lic	itaçao:	Numero:	
		Pre	egão Presencial		/:	2012
1.	Razão Social da Empresa: _					
2.	CNPJ N°:					
3.	Endereço:					
4.	Telefone: (DDD)	Fax:	Ema	il		
5.						
Plar	nilha(s) de Preços:					
Des	scrição dos equipamentos/Servi	iços	Quantidade	Valor Unitár	io Valor	Total
					do Ite	em
						·—



Valor	total da propost	a em Dólares A	mericano ou
em Reais: \$()
Obs.: A proposta esta sendo apresentad	a em: () Reais;	Dólares ()	

- a) Apresentamos nossa Proposta, na forma determinada pelo edital Pregão Presencial n°. _____/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
- b) No preço estão contidos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro, aparelhos em comodato e eventuais trocas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, em especial para a prestação de serviços previstos no Termo de Referência Anexo I.
- c) Não estão incluídas no preço as seguintes despesas, que são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista como importador:
- 1- Imposto de importação;
- 2- Taxas portuárias ou aeroportuárias;
- 3- Despachante aduaneiro.
- d) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos desta proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não



e)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicional;

para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições

condições do Edital.

, ___ de ______ de 2012.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

6. Nome do Representante da Empresa:_______

7. Cargo: _______

8. RG nº: ______ CPF nº: ______

9. Email: _____ Tel: _____ Fax: ______



ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial	/2012
PREGÃO PRESENCIAL - REGIST PROCURAÇÃO/CREDENCIAL	RO DE PREÇOS Nº/20	12
A <nome da="" empresa="">, neste diretores ou sócios, com qualifiestado civil, profissão e endereço constitui, seu(s) Procurador(es) o CPF, nacionalidade, estado civil, poderes para junto à Prefeitura do genérica: para junto aos órgãos patos necessários para representar <ou acompanhando-os,="" apresentar="" bom="" compromainda,="" conferindo-lhes="" de="" desistir,="" e="" e,="" esta="" firmar="" firme="" forma="" genérica="" interpô-los,="" lances="" lica="" licitação="" ou="" para="" por="" substabelecer="" transigir,="" tudo="" valioso,="" verb="">.</ou></nome>	e ato representado pelo(s) _ icação completa — nome, RG >> pelo presente instrumento (s) Senhor(es) profissão e endereço>, a qu Município de VITÓRIA DA COI públicos federais, estaduais e a outorgante na licitação na mo itações em geral>, usando o s, ainda, poderes especiais pa pais, negociar preços e demais nissos ou acordos, receber e trem, com ou sem reservas de	G, CPF, nacionalidade, de mandato, nomeia e <nome, <ou="" amplos="" confere(m)="" de="" em="" forma="" municipais="" nquista="" rg,=""> praticar os odalidade de pregão n.º dos recursos legais e ura desistir de recursos, s condições, confessar, dar quitação, podendo e iguais poderes, dando</nome,>
Local, data e		
Assinatura do outorgante		
RECONHECER FIRMA(S)		



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial	/2012
(Nome da pessoa jurídica)		, CNPJ nº.
sedia	da (endereço completo)	,
neste ato representada legalmer	nte por (nome e qualificaçã	ão do representante
legal)	, declara sob as penas da	a lei:
• que possui pleno conhecim	ento de todas as informaçõ	es e das condições
contidas no edital referente ao Prega	ão Presencial nº	;
• que até a presente data in-	existem fatos impeditivos par	a sua habilitação no
presente certame licitatório, atend	dendo a todas as exigência	as feitas no referido
instrumento convocatório, inclusive	aquelas relativas ao cumpr	imento do objeto da
licitação; e		
• que, em atendimento ao d	quanto previsto no inciso X	XXIII do art. 7º da
Constituição Federal, combinado co	m o artigo 27 da Lei nº. 8.666	6/93, alterado pela Lei
nº. 9.854, de 27 de outubro de 19	999, não emprega menor de	18 anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem	menor de 16 anos. Salvo na	condição de aprendiz,
a partir de 14 anos.		
Vitória da Conquista – BA,	_de de _	
Razão Social / CNPJ / Nome e N	o do RG do Representante Leg	gal / Assinatura



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO **PORTE**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Data://2012
Horário:: horas (horário de Brasília)
DECLARAÇÃO
Pregão Presencial nº
(nome/razão social), inscrita no CNPJ Nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a),
portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº
, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo
3º da lei Complementar nº 123/06.
Local e Data

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.